



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

**ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ENTRE
MUNICÍPIO DE CHAVES
E O
TEATRO EXPERIMENTAL FLAVIENSE, CRL**

Entre

O **Município de Chaves**, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de 28 de setembro de 2023.

e o

Teatro Experimental Flaviense, CRL, com o NIF 501 477 721, com sede no Largo do Monumento – Edf. Nova York, em Chaves, representada neste ato pela Presidente da Direção, Alexandrina Maria Diz Martins, titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], válido até [REDACTED], e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de 14 de outubro de 2023.

É celebrado o presente protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

1. Constitui objeto da presente adenda ao protocolo de desenvolvimento cultural com o Teatro Experimental Flaviense, CRL a melhoria das infraestruturas culturais, citas no Cine Teatro Bento Martins.

Cláusula 2.^a

(Indicadores de realização)



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito da intervenção objeto da presente adenda ao protocolo de colaboração é definido o seguinte indicador:

- Melhoria de infraestruturas no Cine Teatro Bento Martins, no cumprimento das irregularidades constantes no relatório de vistoria da Inspeção de Atividades Culturais;
- Prazo de execução da atividade – até 31 de dezembro de 2023;
- Local de execução: Cineteatro Bento Martins

Cláusula 3.^a

(Indicadores)

1 - Deverão ser considerados os seguintes indicadores para a intervenção:

Ação	Indicadores	Metas	Meios de verificação/ evidências
Melhoria das infraestruturas culturais – Cine Teatro Bento Martins.	Intervenção necessária no espaço do Cine Teatro Bento Martins	Concretização até 31/12/2023	Fotografias e registos documentais

Cláusula 4.^a

(Período de execução do protocolo)

A presente adenda ao protocolo e todos os direitos e obrigações dele resultantes, para ambas as partes, terá uma duração até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula 5.^a

(Consolidação dos apoios)

O apoio a prestar pelo Município de Chaves ao Teatro Experimental Flaviense, CRL, em vista ao desenvolvimento da finalidade prevista na cláusula 1^a, traduz-se numa comparticipação financeira de natureza pecuniária, a efetivar pelo município, aquando da entrega de evidências da realização da intervenção de melhorias a promover pelo Teatro Experimental Flaviense, CRL. no Cine Teatro Bento Martins.

Cláusula 6.^a

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária será determinada, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base a melhoria das infraestruturas culturais, citas no Cine Teatro Bento Martins, é de 15.000,00€ (quinze mil euros).



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

2. A liquidação da comparticipação financeira em causa será realizada na sua totalidade aquando da entrega das evidências, sendo suportada pela rubrica orçamental 08.07.01.99.

Cláusula 6ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Teatro Experimental Flaviense, CRL, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT50 0007 0000 0340370012523.

Cláusula 7ª

(Enquadramento legal)

1. A presente adenda fica sujeita aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;
2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;
3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designada Gestora de Contrato, a Chefe de Divisão de Obras Públicas, Amélia Rodrigues.

Cláusula 8ª

(Obrigação da transparência)

1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:
 - a) Apresentação de relatório sobre a boa execução da intervenção para correção de irregularidades no Cine Teatro Bento Martins, no prazo de 30 dias;
 - b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, e que são objeto de financiamento da autarquia;
 - c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre a intervenção a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

- d) Obrigação de divulgação nos materiais comunicacionais do apoio do Município à atividade apoiada.

Cláusula 9ª
(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos imediatos.

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Direção do Teatro Experimental Flaviense,

Adenda ao protocolo registada sob o nº 98-DIV/2023.